**EQUIVALÊNCIAS DE ESTUDOS**

A Equivalência de Estudos é indicada para alunos que estudaram no exterior cursando parcial ou integralmente o curso de ensino Fundamental ou Médio.

É um processo de reconhecimento de estudos previamente realizados em instituições de ensino devidamente autorizadas e / ou reconhecidas pelas respectivas autoridades competentes, que indica a correspondência existente entre os estudos realizados no exterior e aqueles regulamentados pelo Sistema de Ensino Brasileiro.

 A diretoria de Ensino executa a equivalência nos casos de o aluno concluir o curso (fundamental ou médio) no exterior, caso contrário, as unidades escolares se responsabilizam pelo processo de equivalência de estudo para prosseguimentos, isto é, quando o aluno estudou parcialmente o curso e vai dar continuidade aos estudos no Brasil.

Para solicitar a equivalência de estudos junto à diretoria de ensino é necessário apresentar os seguintes documentos (CÓPIAS SIMPLES E DOCUMETOS ORIGINAIS):

**- CPF, RG ou RNE;**

**- Comprovante de Residência;**

**- Documentos escolares cursados no exterior, como históricos, certificados e diplomas;**

**- Tradução Juramentada dos documentos escolares do exterior;**

**- Documentos escolares nacionais caso o requerente tenha iniciado o curso no Brasil e concluído no exterior.**

Atendendo os quesitos acima descritos, é autuado o processo que leva em torno de trinta dias para ser concluído.

 Lembramos que na ausência de documentos comprobatórios, o pedido de equivalência pode ser indeferido.

Núcleo de Vida Escolar